



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/05/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.506.775.101,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 39.048.206.337,11, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.164.222.927,56.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2022**, creditado em 29/04/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.418.237.267,69	2,0963
FPE	7.088.537.833,45	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	173.137.834,30	2,0997

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.854.559.316,92	R\$ 1.772.134.458,36	R\$ 43.284.458,57	R\$ 3.669.978.233,86

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.554.710	-	-	-	29.036	2.525.674
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	30.153.863	-	-	-	1.001.568	29.152.295
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.081.077	-	-	-	199.562	6.881.515
Multas e Juros (I.R.)	488.722	-	-	-	-	488.722
SUBTOTAL - IR	40.278.372	-	-	-	1.230.166	39.048.206
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.559.909	-	-	-	461.562	2.098.348
Multas e Juros (IPI)	66.050	-	-	-	174	65.875
SUBTOTAL - IPI	2.625.959	-	-	-	461.736	2.164.223
TOTAL RECEITAS	42.904.331	-	-	-	1.691.902	41.212.429

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	568.277	543.020		45.462	15.154	15.154
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	6.559.266	6.267.743		524.741	174.914	174.914
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.548.341	1.479.526		123.867	41.289	41.289
Multas e Juros (I.R.)	109.963	105.075		8.797	2.932	2.932
SUBTOTAL - IR	8.785.846	8.395.364		702.868	234.289	234.289
Imposto sobre Produtos Industrializados	472.128	451.145	209.835	37.770	12.590	12.590
Multas e Juros (IPI)	14.822	14.163	6.588	1.186	395	395
SUBTOTAL - IPI	486.950	465.308	216.422	38.956	12.985	12.985
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.854.559	1.772.134	43.284			
TOTAL	7.418.237	7.088.538	173.138	741.824	247.275	247.275

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mai/22**

R\$ 7.088.537.833,45

FPE distribuído no 1º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 3.833.784.302,91	1,00900	1,4983	R\$ 5.795.856.452,24

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
81,76%	18,24%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 198.276.249	3,8766	R\$ 50.111.647	R\$ 248.387.896
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 241.113.424	4,6228	R\$ 59.758.411	R\$ 300.871.835
Amapá	AP	3,4120	R\$ 197.754.622	3,9555	R\$ 51.131.728	R\$ 248.886.350
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 161.727.578	4,7173	R\$ 60.980.137	R\$ 222.707.716
Bahia	BA	9,3962	R\$ 544.590.264	8,2756	R\$ 106.976.791	R\$ 651.567.055
Ceará	CE	7,3369	R\$ 425.236.192	5,8106	R\$ 75.112.428	R\$ 500.348.620
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 40.003.001	0,6599	R\$ 8.530.456	R\$ 48.533.457
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 86.937.847	2,2570	R\$ 29.175.392	R\$ 116.113.239
Goiás	GO	2,8431	R\$ 164.781.995	3,5027	R\$ 45.278.983	R\$ 210.060.978
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 418.356.510	6,6158	R\$ 85.521.809	R\$ 503.878.320
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 133.762.571	1,9037	R\$ 24.608.982	R\$ 158.371.553
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 77.200.808	1,4314	R\$ 18.504.062	R\$ 95.704.870
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 258.176.426	5,1049	R\$ 65.990.066	R\$ 324.166.492
Pará	PA	6,1120	R\$ 354.242.746	6,2654	R\$ 80.991.595	R\$ 435.234.341
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 277.557.770	4,5133	R\$ 58.342.472	R\$ 335.900.242
Paraná	PR	2,8832	R\$ 167.106.133	2,9166	R\$ 37.702.345	R\$ 204.808.478
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 399.925.687	6,5604	R\$ 84.805.535	R\$ 484.731.222
Piauí	PI	4,3214	R\$ 250.462.141	4,3488	R\$ 56.216.374	R\$ 306.678.514
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 88.543.299	1,8741	R\$ 24.226.155	R\$ 112.769.454
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 242.145.087	3,4882	R\$ 45.091.919	R\$ 287.237.006
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 136.480.828	1,3224	R\$ 17.094.703	R\$ 153.575.531
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 163.188.134	2,6710	R\$ 34.527.727	R\$ 197.715.861
Roraima	RR	2,4807	R\$ 143.777.811	3,8575	R\$ 49.864.913	R\$ 193.642.724
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 74.175.371	1,5492	R\$ 20.026.828	R\$ 94.202.198
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 57.958.565	1,2149	R\$ 15.705.148	R\$ 73.663.713
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 240.835.223	3,4363	R\$ 44.420.242	R\$ 285.255.465
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 251.540.170	3,2479	R\$ 41.984.533	R\$ 293.524.703
TOTAL		100,0	R\$ 5.795.856.452	100,0	R\$ 1.292.681.381	R\$ 7.088.537.833

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)